



1º Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas

Roberto Fiuza Maia

Oficial de Registro

Bernardo de Paula Pessoa Maia

Oficial de Registro



Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-Ce
Tel: (85) 3304.9444 / Fax: 3304.9442 / www.cartoriomaia.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, certifica por solicitação verbal da parte interessada, que sob o nº 160869 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 21 de março de 2022, consta o registro do **Estatuto Social** da “ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR”, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 21 de março de 2022. *Subscrito e Assinado.*



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20220321000432
Total de Emolumentos:	R\$ 25,75
Total FERMOJU:	R\$ 4,85
Total FRMMP:	R\$ 1,29
Total FAADEP:	R\$ 1,29
Total Selos:	R\$ 9,01
Valor Total:	R\$ 42,19
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005011	



ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

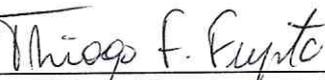
ATA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR"

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com a presença dos fundadores, membros efetivos: **THIAGO FIGUEIREDO FUJITA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE nº 18.776, RG 99002044128 SSP/CE, CPF nº 003.838.033-14, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 847, Apto. 2003, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-045; **MARCOS ANTONIO CABRAL FEITOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2007010408574 SSP/CE, CPF nº 005.693.553-62, com endereço na Rua Pero Coelho, nº 442, Apto. 603, Torre Rubi, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-100; **VLADMYR ROMMEL ADERALDO DE LIMA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 2005007068206 SSP/CE, CPF nº 063.345.933-07, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº 2633, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-222; **SABRINA RIBEIRO NOLASCO**, brasileira, casada, advogada, RG nº 2003009158850 SSP/CE, CPF nº 024.131.823-81, residente e domiciliado na Rua José Rangel, n 181, Apto 1108, torre 02, Papicu, CEP: 60.176-100, Fortaleza/CE; **MARCOS ANTONIO BEZERRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 2003009010586 SSP/CE, CPF nº 041.885.823-32, residente e domiciliado à Rua Leonardo Mota, nº 1750, Apto 500, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-041; **SARAH ALVES XIMENES RODRIGUES**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, RG nº: 2002002011333, CPF nº 024.934.723-73, residente e domiciliada à Rua César Fonseca nº 500, Apto 1002, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60192-260; **CLARISSA HELENA PAULINO MACIEL DE FRANÇA**, brasileira, divorciada, Engenheira Civil, RG nº 2003009159180 SSP/CE, CPF nº 037.768.313-24, residente e domiciliada à Avenida Desembargador Moreira, nº 650, apto 405, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60170-000; **ARTHUR MARINHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, Gestor comercial, RG nº 2002002362705 SSP/CE, CPF nº 033.492.863-05, residente e domiciliado à Rua Jonas Sampaio, nº 551 - José de Alencar, Fortaleza/CE, 60830-465; **DAVID FERNANDES RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 96002471188 SSP/CE, CPF nº 650.090.533-49, residente à Rua Joaquim Nabuco, 1840 apto. 202, Aldeota, Fortaleza, Ceará. CEP: 60125-120; **JOCEMILDA FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, agente administrativa, RG 90002065857 SSP/CE, CPF nº 235.914.983-00, residente e domiciliada à Rua Comendador Garcia nº 1027, casa 3, Vila Pery, Fortaleza/CE, CEP: 60.730-155; **BRUNA BARRETO XAVIER**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 2004009117443 SSP/CE, CPF nº 062.259.723-07, residente à Avenida Heróis do Acre, nº 1500, casa 08. Passaré, Fortaleza, Ceará. CEP: 60743-760; **CHRISLAYNNE NARA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 2003010369754, CPF nº 036.502.823-13, residente e domiciliada à Rua Doutor Gilberto Studart, 1493, apto 302, Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60.192-095. Foi realizada a assembleia de fundação, aprovação da razão social e estatuto, endereço da sede, qual seja Rua Osvaldo Cruz, nº 1761, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.125-048, eleição e posse da ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) Discussão

e aprovação da razão social e dos estatutos sociais; b) Eleição da Diretoria biênio, relativo ao período 10 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2023; c) Eleição do Conselho Fiscal biênio, relativo ao período 10 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2023. d) Deliberado o custeio da associação nos primeiros 12(doze) meses de gestão, bem como a isenção dos membros efetivos nos primeiros 12(doze) meses. Nesse período inicial de 12 (doze) meses, a diretoria arcará com os custos da associação na seguinte proporção: O presidente arcará 35% (trinta e cinco por cento) dos valores, a vice-presidente, com 25% (vinte e cinco por cento) cada, e o Diretor Financeiro, Secretária Geral, Coordenador de Assistência Social e Coordenador de Captação de Recursos, com 10%(dez por cento) cada. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor Thiago Figueiredo Fujita que, aceitando o encargo, convidou a senhora Clarissa Helena Paulino Maciel de França para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade, o presidente da assembleia submeteu-se a aprovação da Razão Social e Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final tudo aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, assinado pelos presentes. Depois de aprovada a Razão Social e o Estatuto Social da Associação BEM TRICOLOR, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Após indicações de candidatos, foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: **Presidente:** THIAGO FIGUEIREDO FUJITA, **Vice-Presidente:** SABRINA RIBEIRO NOLASCO; **Secretária-Geral:** CLARISSA HELENA PAULINO MACIEL DE FRANÇA; e o **Diretor Financeiro:** MARCOS ANTÔNIO BEZERRA MARTINS; sendo indicados pelo presidente eleito os cargos de **Coordenadora de Assistência Social:** SARAH ALVES XIMENES RODRIGUES e **Coordenador de Captação de Recursos:** ARTHUR MARINHO RODRIGUES. Foram eleitos ainda os membros **titulares do Conselho Fiscal, como presidente:** VLADMYR ROMMEL ADERALDO DE LIMA FILHO; **como vice-presidente do Conselho Fiscal:** JOCEMILDA FERREIRA DE ALMEIDA; e como **membro titular do Conselho Fiscal** DAVID FERNANDES RODRIGUES; bem como os **membros Suplentes do Conselho Fiscal:** BRUNA BARRETO XAVIER, CHRISLAYNNE NARA SILVA DE OLIVEIRA e MARCOS ANTONIO CABRAL FEITOSA FILHO. Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal tomaram posse na ocasião da presente Assembleia. Nada mais havendo a tratar, a secretária dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, para as finalidades de direito.

Fortaleza-CE, 10 de novembro de 2021.


 Cartório
 Fort.



Thiago Figueiredo Fujita
 CPF: 003.838.033-14
 Presidente


 Cartório
 Fort.



Sabrina Ribeiro Nolasco
 CPF: 024.131.823-81
 Vice-Presidente







ATA
 M. R. C. G.




1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº 160868



CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
R. ANTONIO PINHELISSA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3383-1264

Reconheço a(s), Firma(s) THIAGO FIGUEIREDO
FUJITA, SABRINA ROBEIRO NOLASCO

Mombaça(CE) 24, FEV. 2022,
Em Testemunha _____ da Verdade

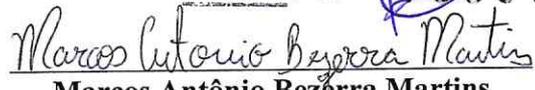
- Francisco Alves Veras - Titular
- Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
- Bel. Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
- Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

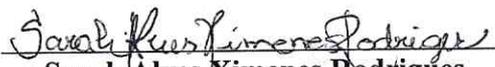


Clarissa Helena Paulino Maciel de

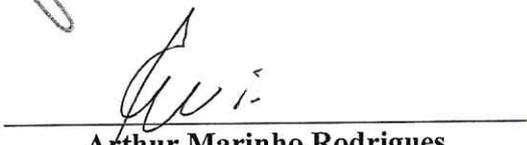
França
CPF: 037.768.313-24
Secretária-Geral



Marcos Antonio Bezerra Martins

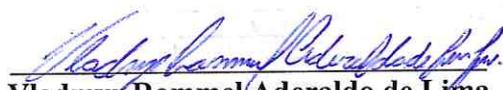
CPF: 041.885.823-32
Diretor Financeiro



Sarah Alves Ximenes Rodrigues

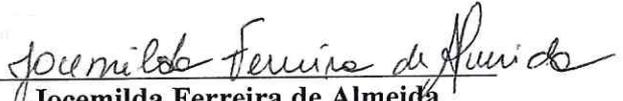
CPF: 024.934.723-73
Coordenadora de Assistência Social



Arthur Marinho Rodrigues

CPF: 033.492.863-05
Coordenador de Captação de Recursos



Vladmyr Rommel Aderaldo de Lima

Filho
CPF: 063.345.933-07
Presidente do Conselho Fiscal



Jocemilda Ferreira de Almeida

CPF: 235.914.983-00
Vice Presidente do Conselho Fiscal



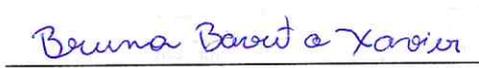
David Fernandes Rodrigues

CPF: 650.090.533-49
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

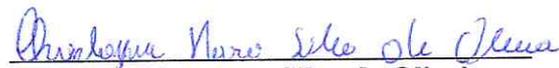


Marcos Antonio Cabral Feitosa Filho

CPF: 005.693.553-62
Membro Suplente do Conselho Fiscal



Bruna Barreto Xavier

CPF: 062.259.723-07
Membro Suplente do Conselho Fiscal



Chrislayne Nara Silva de Oliveira

CPF: 036.502.823-13
Membro Suplente do Conselho Fiscal

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160868



CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
R. ANTONIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264

Reconheço a(s), Firma(s) CLARISSA HELENA
PAULINO MACIEL DE FRANÇA, MARCOS
ANTONIO BEZERRA MARTINS

Mombaça(CE) 24 FEV. 2022
Em Testemunha _____ da Verdade

- Francisco Alves Veras - Titular
- Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
- Bel. Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
- Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTONIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264

Reconheço a(s), Firma(s) SARAM ALVES XIME-
NES RODRIGUES, ARTUR MARINHO
RODRIGUES

Mombaça(CE) 24 FEV. 2022
Em Testemunha _____ da Verdade

- Francisco Alves Veras - Titular
- Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
- Bel. Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
- Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTONIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264

Reconheço a(s), Firma(s) VLADMYR ROMMELAD-
ERALDO DE LIMA FILHO, JOCEMILDA
FERREIRA DE ALMEIDA

Mombaça(CE) 24 FEV. 2022
Em Testemunha _____ da Verdade

- Francisco Alves Veras - Titular
- Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
- Bel. Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
- Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTONIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264

Reconheço a(s), Firma(s) DAVID FERNANDES
RODRIGUES, MARCOS ANTONIO CABRAL
FEITOSA FILHO

Mombaça(CE) 24 FEV. 2022
Em Testemunha _____ da Verdade

- Francisco Alves Veras - Titular
- Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
- Bel. Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
- Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO VERAS 2º OFÍCIO
R. ANTONIO EVANGELISTA SOBRINHO, 92
Centro - Mombaça - CE
(88) 3583.1264

Reconheço a(s), Firma(s) BRUNA BARRETO XA-
VIER, CHRISLAYNNE NARA SILVA DE
OLIVEIRA

Mombaça(CE) _____
Em Testemunha 24 FEV. 2022 da Verdade

- Francisco Alves Veras - Titular
- Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
- Bel. Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
- Jorge André Batista Veras - Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 160902 de 21/03/2022 | REGISTRO Nº 160868 de 21/03/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 5 páginas, foi apresentado em 21/03/2022, o qual foi registrado sob nº 160868 em 21/03/2022, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE FUNDAÇÃO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR

CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 10/11/2021

Partes: ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR - 00.000.000/0000-00, THIAGO FIGUEIREDO FUJITA - 003.838.033-14, SABRINA RIBEIRO NOLASCO - 024.131.823-81, CLARISSA HELENA PAULINO MACIEL DE FRANÇA - 037.768.313-24, MARCOS ANTONIO BEZERRA MARTINS - 041.885.823-32, SARAH ALVES XIMENES RODRIGUES - 024.934.723-73, ARTHUR MARINHO RODRIGUES - 033.492.863-05, VLADMYR ROMMEL ADERALDO DE LIMA FILHO - 063.345.933-07, JOCEMILDA FERREIRA DE ALMEIDA - 235.914.983-00, DAVID FERNANDES RODRIGUES - 650.090.533-49, MARCOS ANTONIO CABRAL FEITOSA FILHO - 005.693.553-62, BRUNA BARRETO XAVIER - 062.259.723-07, CHRISLAYNNE NARA SILVA DE OLIVEIRA - 036.502.823-13

FORTALEZA/CE, 21 de março de 2022



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20220321000432
Total de Emolumentos:	R\$ 7,16
Total FERMOJU:	R\$ 0,35
Total FRMMP:	R\$ 0,36
Total FAADEP:	R\$ 0,36
Total Selos:	R\$ 9,01
Valor Total:	R\$ 17,24
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005012	
Selos Aplicados	
AAL491215-F2R9	

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR

TÍTULO I DENOMINAÇÃO DA SEDE

Art. 1. A ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR é uma associação civil, sem objetivos de lucro, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2. A ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR tem sua sede no foro na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, cuja sede é Rua Osvaldo Cruz, nº 1761, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.125-048.

TÍTULO II OBJETIVO SOCIAL

Art. 3. A ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR tem os seguintes objetivos em âmbito nacional:

- I – Promover ações de sociais em prol de pessoas carentes e excluídas da sociedade, como, por exemplo, crianças, idosos, pessoas com deficiência;
- II – Utilizar e valorizar a marca do Fortaleza Esporte Clube nas suas atividades.
- III – Promover campanhas inclusivas, educativas e de conscientização da sociedade quanto a direitos e deveres dos cidadãos com base na igualdade e dignidade da pessoa humana;
- IV – Promover convênios e parcerias com outras entidades públicas e privadas;
- V – Adotar as medidas cabíveis e dentro do escopo de sua legitimidade e competência de atuação para garantir a defesa dos direitos e interesses de seus associados
- VI – Promover ações de interesse e desenvolvimento social em comunidades e escolas.

TÍTULO III QUADRO SOCIAL

Art. 4. A ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR é constituída por ilimitado número de associados e na forma estabelecida por este estatuto.

Art. 5. Os associados da ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

CAPÍTULO I ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6. A admissão do associado está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da Associação e à aprovação da Diretoria.

Art. 7. Serão excluídos, por resolução da diretoria, os associados que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação.

Art. 8. Serão, também, excluídos os associados que solicitarem por escrito, sua demissão.

Art. 9. São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

II – Usufruir de todos os benefícios e vantagens objetivadas nas finalidades sociais da Associação.

III – Participar da Assembleia Geral.

IV – Deixar o quadro da Associação, quando entender por bem e não tendo mais o dever de pagar sua taxa de contribuição.

V – No caso de acusação de falta grave, ter direito a ampla defesa e ao contraditório em procedimento apuratório específico.

Art. 10. São deveres dos associados:

I - Pagar as contribuições a que estão obrigados, nas datas estabelecidas;

II – Zelar pelos interesses e conceito da ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR, comunicando à diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento com relação ao uso do nome desta associação;

III – Cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao associado dentro dos deveres contidos nesse artigo, ou de qualquer outra violação de notória gravidade e ofensa ao estatuto e fim social da ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR, implicará sanção administrativa cabendo a DIRETORIA aplicar o fato, receber as razões do associado e proferir a decisão terminativa, tendo como penas advertência, suspensão ou exclusão do associado, de acordo com a gravidade do ato. A DIRETORIA julgará o caso e poderá estabelecer os critérios de gradação das penas, por ato posterior.

CAPÍTULO II CATEGORIAS SOCIAIS

Art. 11. São três as categorias sociais:

I – Associado fundador;

II – Associado efetivo;

III – Associado honorário ou consultivo.

Art. 12. São associados fundadores, aqueles integrados na ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR por ocasião da sua fundação, conforme assinaturas no livro próprio.

Art. 13. São efetivos os associados, fundadores ou não, que sejam maiores com plena capacidade civil e contribuírem para os cofres sociais, tendo, por isso, plenitude de todos os direitos sociais.

Art. 14. São associados honorários ou consultivos, todas as pessoas distinguidas com este título pela Diretoria por relevantes serviços prestados a ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR, segundo indicação da Diretoria, não tendo, porém, o direito de votarem e serem votados para cargos na Associação.

TÍTULO IV PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

Art. 15. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR será constituído de bens imóveis, móveis, título e valores.

Art. 16. O patrimônio social e financeiro será administrado pela Diretoria.

Art. 17. Em caso de extinção da sociedade, atendido o passivo, o seu patrimônio será doado a uma instituição de caridade local.

Manoel

CM

SD

[Handwritten signature]

Art. 18. As fontes de receita da ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR serão administradas pela Diretoria, servirão para serem utilizados na realização dos objetivos, na administração da ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR e no reembolso de despesas oriundas de serviços realizados nos interesses da associação e compor-se-ão de:

I – Taxas a serem pagas pelos associados e emolumentos sociais;

II – Subvenções ou doações de qualquer natureza;

III – Rendimentos pela utilização do patrimônio ou pela prestação de serviços a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR terá o exercício financeiro iniciando no dia 01 de janeiro e encerrando no dia 31 de dezembro de cada ano, calendário comercial.

TÍTULO V ORGANIZAÇÃO

Art. 19. A ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR terá a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Consultivo;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria.

CAPÍTULO I ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A Assembleia Geral, constituída pelos associados da ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR com direito a voto, reunir-se-á quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo, ainda, por um terço (1/3) dos associados efetivos.

Art. 21. A Assembleia Geral tem por objetivo a eleição de toda a Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes, podendo destituí-los, bem como definir as diretrizes da Associação, assim como aprovar o seu Plano Anual de Trabalho da Diretoria, assim como alterar ou modificar o estatuto social e decidir sobre a extinção da sociedade.

Art. 22. A convocação da Assembleia Geral far-se-á pela imprensa, mediante editais, publicados no Diário Oficial do Estado e outros órgãos da imprensa local, com sete (07) dias de antecedência ou, por meio de convocação por email e/ou redes sociais, de acordo com os termos do cadastro fornecido pelo associado. A convocação mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembléia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocações, assim como nome do órgão convocador.

PARÁGRAFO ÚNICO – A convocação de que trata este artigo poderá dispensar o edital quanto provado que todos os associados foram notificados por escrito da ocorrência da Assembleia.

Art. 23. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos associados quites e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de associados.

Art. 24. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria e secretariada pelo Secretário Geral da Diretoria.

Art. 25. Cada associado terá direito a um só voto, sendo o voto pessoal e direto e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo entretanto, em razão da relevância da matéria e critério da Mesa, ser colhido o voto individual, secreto ou não.

Monaco

Ally

Art. 26. Os trabalhos da Assembleia Geral serão transcritos em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretário Geral.

CAPÍTULO II DIRETORIA

Art. 27. A Diretoria é composta de quatro (04) membros:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário-Geral;
- IV – Diretor Financeiro.

Art. 28. As funções de cada membro da diretoria são:

a) Presidente:

- I- Presidir as reuniões e Assembleias Gerais ordinária ou extraordinária;
- II- Manter a ordem nas reuniões, concedendo a palavra e interrompendo o orador, quando necessário;
- III- Convocar reuniões, comandar votações e anunciar os seus resultados;
- IV- Admitir ou deixar de admitir proposições de descumprimento ético de seus membros;
- V- Incluir ou retirar de pauta matérias de interesse da Associação;
- VI- Criar equipes de trabalho para o desenvolvimento de assuntos específicos;
- VII- Deferir as inscrições de novos membros;
- VIII- Representar a associação em qualquer instituição privada ou pública;
- IX- Poderá nomear quaisquer dos membros da Diretoria para representar a ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR perante terceiros, por declaração escrita;
- X- Assinar e/ou autorizar gastos da associação em conjunto com o Diretor Financeiro.

b) Vice-Presidente:

- I- Assumir a presidência, no caso de falta do presidente na Assembleia Geral, ou nos demais casos expressos no Estatuto;
- II- Solucionar os problemas administrativos que exijam pronto atendimento, desde que não se ache presente o presidente;
- III- Exercer funções ou atividades delegadas pelo presidente.

c) Secretário-Geral:

- I- Elaborar as pautas e atas das Assembleias Gerais e das reuniões;
- II- Exercer funções ou atividades delegadas pelo presidente;
- III- Controlar a presença dos associados;
- IV- Organizar e controlar o quadro geral de associados;
- V- Exercer funções ou atividades delegadas pelo presidente.

d) Diretor Financeiro:

- I- Administrar a tesouraria, contabilidade e orçamento, controlar os pagamentos e assinar cheques em conjunto com o presidente;
- II- Ter acesso e manter em ordem todos os comprovantes de despesas e organizar os documentos contábeis para envio ao contador;
- III- Apresentar o balanço anual, quando solicitado pelo presidente;
- IV- Notificar o inscrito inadimplente com a indicação de processo disciplinar ao presidente em caso de atraso de três (3) mensalidades do associado.

Handwritten signature and notes:
MARCOS
ATA

Art. 29. A Diretoria será eleita ou reeleita pela Assembleia Geral, na forma indicada neste estatuto social, com mandato de dois (02) anos, sendo admitida a recondução, ficando a cargo do Presidente eleito o preenchimento dos cargos de Coordenação que não sejam eleitos, por ele demissíveis *AD NUTUM*.

Art. 30. A eleição será procedida por escrutínio secreto ou, por simples aclamação, sendo os eleitos empossados logo após sua eleição, mediante termo assinado no livro de atas do Conselho de Administração.

Art. 31. A Diretoria é considerada em reunião permanente e o comparecimento de seus membros a sede da Associação é obrigatório.

Art. 32. Em caso de vacância do cargo de Presidente por renúncia, morte ou incapacidade civil, assumirá o Vice-Presidente, que terá trinta (30) dias para a convocação da Assembleia Geral para a eleição do novo presidente que completará o mandato com os demais membros da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso da renúncia, morte ou incapacidade civil do Vice-Presidente, Secretário-Geral e Diretor Financeiro, caberá a Diretoria decidir o novo membro dentro do quadro social da própria associação.

Art. 33. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com o número mínimo de três (03) membros, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 34. A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma (01) vez por ano, no mês julho e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO III CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois (02) anos e com reuniões regulares, e suas deliberações constarão em ata. Dentre os membros efetivos, serão eleitos um presidente e um vice-presidente.

Art. 36. Ao Conselho Fiscal compete:

- I – Examinar e aprovar as contas da Associação;
- II – Discutir e aprovar o orçamento da Associação.

TÍTULO VI COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 37. A Diretoria compete:

- I – Dirigir a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto;
- II – Criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR e fixar-lhes as respectivas remunerações;
- III – Admitir e demitir empregados;
- IV – Manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da Associação, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;
- V – Expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento da Associação;
- VI – Apresentar ao Conselho Fiscal relatórios semestrais, amplos e minuciosos, sobre a situação patrimonial e financeira da Associação, a execução de suas atividades e do programa de trabalho;

Monard
cm

VII – Admitir e excluir associados;

VIII – Decidir sobre casos omissos neste estatuto, AD REFERENDUM da Assembleia Geral; IX – Decidir sobre os valores das taxas mensais e possíveis isenções ao associado.

Art. 38. Compete ainda ao Presidente e ao Diretor Financeiro, em exercício, conjuntamente, assinar cheques, contratos, convênios e demais documentos relativos a gestão financeira da Associação, podendo abrir e fechar contas, fazer transações e aplicações financeiras, comprar, vender, locar, alugar, dar e receber quitação. Compete somente ao Presidente assinar procuração com cláusula AD JUDICIA ou EXTRA JUDICIA, outorgando qualquer poder que detenha por força do estatuto vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presidente poderá autorizar o vice-presidente a representar a associação em determinado ato, por documento escrito.

TÍTULO VII REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 39. O Presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos associados adimplentes presentes com a necessidade de participação na Assembleia de metade dos membros efetivos.

Art. 40. A diretoria fará distribuir a todos os associados quites com a tesouraria, com antecedência de quinze (15) dias da Assembleia Geral que deliberar a reforma estatutária, a justificativa do projeto de reforma, acompanhadas dos dispositivos que pretende reformar.

TÍTULO VIII DA PERDA DE MANDATO

Art. 41. Perderão o mandato os membros da Diretoria e Conselho Fiscal que incorrerem em:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – Grave violação deste Estatuto;

III – Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em três (03) reuniões ordinárias consecutivas;

IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda do mandato será declarada pela Diretoria e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

TÍTULO IX DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 42. A ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a votação de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto e votação também correspondente a dois terços (2/3) dos associados presentes em última convocação.

Art. 43. Na Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será eleito o liquidante e fixado seus poderes e forma de como se processará a liquidação.

LIQUIDANTES
CM



TÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. A ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR, por ser uma entidade sem fins lucrativos, não distribuirá lucros, bonificações ou concederá vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados em geral, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 45. A ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício.

Art. 46. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Fortaleza-CE, 10 de novembro de 2021.



Thiago F. Fujita
Thiago Figueiredo Fujita
CPF: 003.838.033-14
Presidente



Sabrina Ribeiro Nolasco
Sabrina Ribeiro Nolasco
CPF: 024.131.823-81
Vice-Presidente



Clarissa Helena Paulino Maciel de França
Clarissa Helena Paulino Maciel de França
CPF: 037.768.313-24
Secretária-Geral



Marcos Antonio Bezerra Martins
Marcos Antonio Bezerra Martins
CPF: 041.885.823-32
Diretor Financeiro



Vista do Advogado:
Alexandre Augusto Diniz Campos
OAB/CE 35.903



Reconheço a(s), Firma(s) THIAGO FIGUEIREDO FUJITA, SABRINA RIBEIRO NOLASCO, CLARISSA HELENA PAULINO MACIEL DE FRANÇA
Mombaca(CE) 24 FEV. 2022
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto

Reconheço a(s), Firma(s) MARCOS ANTONIO BEZERRA MARTINS, ALEXANDRE AUGUSTO DINIZ CAMPOS
Mombaca(CE) 24 FEV. 2022
Francisco Alves Veras - Titular
Maria Odeth Batista F. Veras - Substituta
Bel. Gerônimo Raphael Batista Veras - Substituto
Jorge André Batista Veras - Substituto

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTACÃO Nº 160903 de 21/03/2022 | REGISTRO Nº 160869 de 21/03/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 9 páginas, foi apresentado em 21/03/2022, o qual foi registrado sob nº 160869 em 21/03/2022, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ESTATUTO SOCIAL

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR

CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 10/11/2021

Partes: ASSOCIAÇÃO BEM TRICOLOR - 00.000.000/0000-00, THIAGO FIGUEIREDO FUJITA - 003.838.033-14, SABRINA RIBEIRO NOLASCO - 024.131.823-81, CLARISSA HELENA PAULINO MACIEL DE FRANÇA - 037.768.313-24, MARCOS ANTONIO BEZERRA MARTINS - 041.885.823-32

FORTALEZA/CE, 21 de março de 2022



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20220321000433
Total de Emolumentos:	R\$ 7,16
Total FERMOJU:	R\$ 0,35
Total FRMMP:	R\$ 0,36
Total FAADep:	R\$ 0,36
Total Selos:	R\$ 9,01
Valor Total:	R\$ 17,24
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005012	
Selos Aplicados	
AAL491216-15R9	